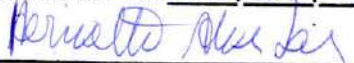


SANCIONO A PRESENTE  
LEI.

Glaucilândia-MG 20/05/21



Herivelto Alves Luiz - Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 290/ 2021.**

**“Altera a lei municipal no. 286, de 11.05.2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Estímulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar do Município de GLAUCILÂNDIA - MG e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos, ao artigo 4º, da Lei Municipal no. 286, de 11.05.2021, os seguintes incisos XIV, XV e XVI:

“Art. 4º - .....

(.....)

XIV – Conceder, através dos meios legais, à iniciativa privada, áreas públicas para a instalação de usinas solares fotovoltaicas, na forma de regulamentação superveniente de acordo com a presente lei.

XV - Conceder, através de lei específica, benefícios tributários e fiscais, aos contribuintes que instalarem sistemas solares fotovoltaicos, seja para autoconsumo ou locação para terceiros.

XVI – Criar programa habitacional de interesse social, doando terrenos com infraestrutura, onde famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, possam construir suas habitações com telhados solares, que possam ser utilizados para atendimento do que está estabelecido no parágrafo segundo do artigo 4º desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Glaucilândia-MG, 20 de maio de 2021.



**Herivelto Alves Luiz**  
Prefeito Municipal de Glaucilândia